

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Elielson da Silva Moraes Prefeito Municipal Elienai dos Santos Silva Santana Vice Prefeita Municipal Maiara Sabrine Pantoja Marques Gabinete do Prefeito Paulo Nonato Melo de Assunção Procurador Geral Valdomilson de Medeiros Dias Controladoria Geral Alexsandro Marques Vaz Secretário de Administração Camily de Souza Manfredo Melo Secretária de Finanças Danilo Gonçalves Nascimento Secretário de Infraestrutura Elionara Carla da Silva Moraes Secretária de Assistência Social Cristóvão Nascimento de Carvalho Secretário de Meio Ambiente Francisco Braga de Souza Secretário de Agricultura e Pesca Weleson Júnior Sousa Gomes Secretário de Esporte, Lazer e Cultura Carlos César Silva Araújo Secretário de Defesa Civil Jefferson Roney Oliveira da Silva Secretário de Saúde Cleidisom Ribeiro Alves Secretário de Educação	Anne Caroline Monteiro Pereira - MDB Presidente da Câmara de Vereadores Osvaldo de Nazaré Colares - MDB Vice Presidente Salmon dos Santos Silva Santana - MDB Primeiro Secretário Eliza gama da Silva - SD Segunda Secretária Regina da Silva Pereira - PL Vice Segunda Presidente Francinaldo de Souza Oliveira - PDT Vereador Jairison Ataíde Vales - MDB Vereador Nelson dos Santos Domingues - PL Vereador Pedro Celso Monteiro Jordão - PDT Vereador Sueli Silva de Souza - PDT Vereadora Tárcio Leite Silva - PDT Vereador
	SUMÁRIO Páginas/Págs.: 01 – 04 Atos de Poder Executivo: Página: 01-Secretariado Decretos: Págs. 02; 03; 04 Atos do Legislativo: Página: 01-Vereadores



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CMV

ANO I

EDIÇÃO Nº 79

24 DE JULHO DE 2025



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EMERGENCIAL Nº 388/2025-GAB/PMPG, 23 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 56, INCISO I E SEQUINTE, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL/PMPG.

“DECLARA EMERGÊNCIA SOBRE A CRISE FITOSSANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP, EM RAZÃO DO SURTO DA PRAGA CONHECIDA COMO ‘VASSOURA-DE-BRUXA DA MANDIOCA (CERATOBASIDIUM THEOBROMAE) COM INCIDÊNCIA EM MACAXEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

CONSIDERANDO a PORTARIA MAPA Nº 769, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, que declara estado de emergência fitossanitária relativo ao risco de surto da praga quarentenária presente *Rhizoctonia theobromae* nos estados do Amapá e Pará;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 353/2025 – DIAGRO, que dispõe sobre a prevenção, o controle e disseminação do surto da doença “Vassoura-de-bruxa da mandioca”, causada pelo fungo: *Rhizoctonia theobromae* (*Ceratobasidium theobromae*), no âmbito do estado do Amapá e dá outras providências;

CONSIDERANDO a ocorrência de surto da doença que está causando perdas severas na produção de mandioca nos municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio e Porto Grande;

CONSIDERANDO a recente **expansão dos focos da praga ao município de Porto Grande/AP**, colocando em risco a produção agrícola local, a segurança alimentar e a renda de centenas de agricultores familiares;

CONSIDERANDO o impacto socioeconômico da cultura da mandioca e macaxeira para o município de Porto Grande, principal fonte de subsistência e atividade comercial em comunidades rurais;

Prefeitura Municipal de Porto Grande - AP
Rod: Perimetral Norte, s/n – Centro.
Porto Grande – AP – CEP: 68997-000
E-mail: prefeiturapg.gab@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CMV

ANO I

EDIÇÃO Nº 79

24 DE JULHO DE 2025



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Emergência Fitossanitário no município de Porto Grande/AP, em decorrência do surto da praga “Vassoura-de-Bruxa da Mandioca”, causada pelo fungo *Ceratobasidium theobromae*.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAP), com apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e Defesa Civil, deverá adotar, em articulação com a **DIAGRO/AP** e demais órgãos competentes, as seguintes providências:

I – Promover o mapeamento e a georreferenciação das áreas afetadas;

II – Realizar campanhas educativas, capacitações e visitas técnicas às propriedades, com o objetivo de orientar os produtores rurais quanto às medidas de prevenção e controle da praga;

III – Adotar protocolos técnicos de contenção, erradicação e manejo sustentável das lavouras afetadas, conforme diretrizes da Defesa Vegetal;

IV – Emitir relatórios periódicos sobre o avanço da praga e a eficácia das ações implementadas.

Art. 3º Fica autorizada a aquisição emergencial de materiais, insumos e equipamentos, nos limites da legislação vigente, para a execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente prestarão o apoio logístico, técnico e operacional necessário à plena execução das ações de combate à praga.

Art. 5º Este Decreto poderá ser prorrogado, caso a situação de risco fitossanitário permaneça ou se agrave.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELIELSON DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal de Porto Grande/AP

Prefeitura Municipal de Porto Grande - AP
Rod: Perimetral Norte, s/n – Centro.
Porto Grande – AP – CEP: 68997-000
E-mail: prefeiturapg.gab@gmail.com